

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N° 352 /2025

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Município de Sabáudia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público na realização de permuta do imóvel, visando à aquisição de área adequada para a implantação do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme projeto em desenvolvimento pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a destinação do imóvel para possibilitar a formalização do procedimento de permuta, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum e/ou especial do Município de Sabáudia, passando à categoria de bem dominical, o imóvel de propriedade municipal registrado sob a matrícula nº 19.638, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, correspondente ao Lote nº 03/B da Quadra nº 01, com área de 291,28 m², situado no Residencial Vibonatti II, para que seja utilizado em permuta, visando à implantação do Pronto Atendimento Municipal – PAM.

Art. 2º A desafetação de que trata este Decreto tem por finalidade viabilizar a permuta do lote nº 03/B, Quadra 01, com área de 291,28 m², situado no Residencial Vibonatti II, em atendimento ao interesse público local.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EDSON HUGO Assinado de forma
MANUEIRA:03 digital por EDSON HUGO
537950977 MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.21
14:28:45 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO 356/2025

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de área urbana destinada à construção do Pronto Atendimento Municipal-PAM, o imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto nº 284/2025, que declarou utilidade pública de forma parcial, abrangendo área anteriormente vinculada ao projeto do PAM;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto foi desmembrado, visando exclusivamente à utilização da área necessária à construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, e que a nova área encontra-se registrada sob a matrícula nº 25.915 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a destinação da área pública específica para este fim;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações posteriores, a parcela resultante do desmembramento do lote de terras nº 47/48-3-A/1, com área de 1.866,69 m², localizada na Gleba Patrimônio Sabáudia, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, devidamente matriculada sob o nº 25.915 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Arapongas – PR, destinada à construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM, com os seguintes limites e confrontações:

"Principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 47/48-3/B com a Rua Jácomo Valério, deste ponto segue confrontando com o dito lote nº 47/48-3/B no rumo NW59°46'45"SE com a distância de 150,00 metros, deste ponto segue confrontando a Rua Projetada "B" no rumo NW59°42'15"SE com a distância de 2,77 metros, deste ponto segue confrontando com o lote nº 47/48-3-A nos seguintes rumos e distâncias, SE89°45'36"NW com distância de 24,77 metros e SE59°58'00"NW com a distância de 132,50 metros, deste ponto segue confrontando com a Rua Jácomo Valério no rumo SW31°33'24"NE com a distância de 13,00 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição. O lote localiza-se a 125,60 metros da esquina da Rua Jácomo Valério com a Rua Olimpio Marques".

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 2º. O objeto desse Decreto tem por finalidade destinar a área exclusivamente à implantação do Pronto Atendimento Municipal – PAM, permitindo a adoção das providências necessárias à execução do projeto.

Art. 3º Ficam convalidados os efeitos do Decreto nº 284/2025, no que couber, considerando que o presente instrumento se destina à adequação da declaração de utilidade pública em razão do desmembramento do imóvel e da abertura da nova matrícula nº 25.915.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, à desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de processo judicial, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência da desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.21
14:22:25 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 360/2025

"Dispõe sobre a aprovação do desmembramento de imóvel urbano e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido de aprovação do desmembramento do imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Sabáudia, inscrito sob a matrícula nº 25.890, situado na Gleba Bandeirantes e Comarca de Arapongas/PR;

CONSIDERANDO o encaminhamento de toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e individualização das áreas municipais para fins administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 152/152-A-1, com área total de 83.541,25m², passando a ser o Lote nº 152/152-A-1 com área total de 82.599,75m² e Lote nº 152/152-A-1/A com área total de 941,50m², situado na Gleba Bandeirantes, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas/PR.

Art. 2º O referido imóvel encontra-se registrado em nome do MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direto público interno, cadastrado sob o CNPJ nº 76.958.974/0001-44, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas/PR;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
50977

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 361/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora DAYHANE MARIANI DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº **51509** SESP-PR, CPF **6.069.089**, Matrícula nº 720, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir do dia 24/10/2025, conforme protocolo nº 2412/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 362/2025

Dispõe sobre concessão de benefício ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 898/2025, que dispõe sobre concessão de auxílio para filho ou dependente legal portador de necessidades especiais de servidor público.

Considerando o Parecer da Assistência Social favorável, bem como Comunicado Interno do Gabinete do Prefeito nº 338/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora público municipal ERIKA FRANCIANI SCHIAVO CORRADO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula 134937, CPF **6.050.919** o **BENEFÍCIO AUXÍLIO** na ordem de 20% (vinte por cento) do salário mínimo instituído pelo Município, em conformidade a Lei Municipal 898/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº 549/2025** publicadas através do Diário Oficial do Município, edição nº 2758, página 4 do dia 21/10/2025; devido ao fato de que um dos pacientes e seu acompanhante não fez uso do transporte;

ONDE SE LÊ:

“Tendo como finalidade transportar o paciente **CHRISTOPHER GABRIEL BATISTA BRAGUIN** e sua mãe acompanhante **MARTA ALINE BATISTA** para o Hospital Pequeno Príncipe, e a paciente **MARIA ISIS DA SILVA FERREIRA** e sua mãe acompanhante **BRUNA ALMEIDA DA SILVA ANTUNES** ao Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal – CAIF para realização de consulta/exame.

LEIA-SE:

“Tendo como finalidade transportar o paciente **CHRISTOPHER GABRIEL BATISTA BRAGUIN** e sua mãe acompanhante **MARTA ALINE BATISTA** para o Hospital Pequeno Príncipe para realização de consulta/exame.”

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 23 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR

CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343

www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 080/2025

MODALIDADE: DISPENSA: Nº 007/2025

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADO: ALDINIR VILLA REAL LTDA

CNPJ: 05.403.117/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO, DESTINADA A ATENDER A VIAGEM SOCIOEDUCATIVA DO GRUPO DE IDOSOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM DATA PREVISTA PARA OS DIAS 04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE GUARATUBA/PR.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 950/2025

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Chefe de Gabinete para Secretário de Gabinete, previsto na Lei Municipal nº 884/2025, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Gabinete para Secretário de Gabinete, permanecendo inalteradas as atribuições, os requisitos e a carga horária estabelecidos para o referido cargo na Lei Municipal nº 884/2025.

Parágrafo único. Em decorrência da alteração mencionada no caput, em todos os artigos, incisos, alinhas, parágrafos e anexos da legislação municipal onde constar a expressão "Chefe de Gabinete", deve-se ler "Secretário de Gabinete".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 884/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.23
16:28:17 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N°553/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **VANIA CRISTINA KIENEN**, cargo: Farmacêutica, estatutário efetivo, matrícula nº.: 1349505, CPF: XXX.391.689-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para participar do evento “**WORKSHOP DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS EM FARMÁCIAS COMUNITÁRIAS**”, na cidade de **PARANAVAÍ-PR**, com saída no dia 30/10/2025 às 07:00h e retorno previsto para o mesmo dia às 20:00h. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN – Placa: BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“*Sabáudia, Rica, Bela e Feliz*”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N°554/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **GRAZIELE DE CASTRO RODRIGUES**, Diretora de Ensino/professora, efetivo com cargo comissionado, matrícula nº.: 1349586, CPF: XXX.137.669-XX, **4 (QUATRO) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Que irá participar do “**FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025 – UNDIME/PR**”. Evento este realizado na cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**, com perspectiva de saída no dia 04/11/2025 às 5:00h e retorno previsto para o dia 08/11/2025 às 00:00h. Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N°555/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **ALETHÉIA AUXILIADORA GABIN CASTILHO**, Secretaria Municipal de Educação /Professora, estatutário efetivo, matrícula nº.: 134911, CPF: XXX.884.939-XX, **4 (QUATRO) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Que irá participar do “**FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025 – UNDIME/PR**”. Evento este realizado na cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**, com perspectiva de saída no dia 04/11/2025 às 5:00h e retorno previsto para o dia 08/11/2025 às 00:00h. Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N°556/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO**, PROFESSORA, efetiva, matrícula nº 51001, CPF: XXX.029.409-XX, **4 (QUATRO) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Que irá participar do “**FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025 – UNDIME/PR**”. Evento este realizado na cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**, com perspectiva de saída no dia 04/11/2025 às 5:00h e retorno previsto para o dia 08/11/2025 às 00:00h. Meio de transporte **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR-5J77**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N°557/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **AUDINEI CARLOS CAVALLI**, estatutário efetivo, matrícula nº.: 845, CPF: XXX.214.289-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), para custeio de viagem ao município de **JACAREZINHO – PR**. Com saída no dia 24/10/2025 às 3:00h e estimativa de retorno para o mesmo dia às 17:00h. Tendo como finalidade transportar os pacientes **VICENTINA ALVES FERREIRA, JANDIRA PEREIRA DE LIMA e DALVA COELHO DOS SANTOS** ao Hospital dos Olhos, localizado no município de Jacarezinho-PR. Meio de transporte **RENAULT/MASTER MINIBUS** - Placa: **TAW-8J27**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N° 552/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Júlio Cesar Raimundo dos Santos	RG/CPF: XXX.270.419-XX	Matrícula: 937 Cargo: Secretário Interino da Assistência Social e habitação
Fiscal Titular: Geiza Dantas Lião Baliana	CPF: XXX.540.489-XX	Matricula: 977 Cargo: Gerente de Gestão do SUAS
Fiscal Suplente: Sandy Paola de Souza e Souza	CPF: xxx.717.579-xx	Matrícula: 606 Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: nº 080/2025	Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO, DESTINADA A ATENDER A VIAGEM SOCIOEDUCATIVA DO GRUPO DE IDOSOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM DATA PREVISTA PARA OS DIAS 04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE GUARATUBA/PR.		
Contratado: ALDINIR VILLA REAL LTDA		
VALOR TOTAL: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).		
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 23 de outubro de 2025.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA
Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia
CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122
E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 30/2025

Processo Adm.: 82/2025
Data do Processo: 13/10/2025

Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 82/2025
b) Nr. Licitação: 30/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/10/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/ REGIONAL SENDO JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL DURANTE A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA*

Participante: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (15.641.222/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/ REGIONAL SENDO JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 28/11/2025.	1,000	UNID	300.000,00	300.000,00

Total do Participante: 300.000,00

Total Geral: 300.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura	08.002.13.392.0013.2054.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00

Sabáudia, 23/10/2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 2752, página 8 em 13-10-2025.

ONDE SE LÊ:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato 015/2024

LEIA-SE:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato 003/2025

Edifício da Câmara de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

8a5f7bf2-74d5-4dc8-815c-6bdb5387fe25 Assinado de forma digital por
8a5f7bf2-74d5-4dc8-815c-6bdb5387fe25 87fe25
-815c-6bdb5387fe25 Dados: 2025.10.23 10:11:09 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2760 – PÁG. 19 – QUINTA-FEIRA – 23 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Fone (0xx44) 3251-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Sales, 1951, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente ANDRÉ LUIZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.725.286-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.605.539-09, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, abaixo assinado e, de outro lado, a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA, com sede na PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 30, centro, cidade de SABÁUDIA estado do PARANÁ, CEP: 86.720-000 inscrita no sob o nº 78.693.470/0001-75, neste ato representada pelo Senhor HENRIQUE DAVANÇO MENDONÇA inscrito no CPF sob o nº 0110.575.219-30, Cédula de Identidade n.º 9.681.086-5, domiciliado (a) em SABÁUDIA Estado do PARÁNA, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual.
1.1.1 Acréscimo quantitativo consistente no item 1 do Contrato 005/2025, o que equivale a 25% do valor inicial com fundamento no artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMO

- 2.1 O valor do contrato, após acrescido passa a ser de R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o presente exercício, ou seja.

RUBRICA. 01.001.01.031.0001.2.002.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

- 4.1 Permanecem inalterados as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sabáudia, 23 de outubro de 2025

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

HENRIQUE DAVANÇO MENDONÇA
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS
MENDONÇA LTDA